

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº 1015002/2026 – GABP

DECRETO Nº 1015002/2026 – GABP

Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público, de acordo com o art. 238 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e com o art. 236, da Lei Federal nº 8.112, de 11.12.1990, e que também é uma data celebrada no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de Finados, em 2 de novembro de 2026, segunda-feira, sucede o fim de semana, e que a concentração do ponto facultativo em 30 de outubro, sexta-feira, permite preservar uma sequência de dias úteis com expediente regular, de segunda a quinta-feira, evitando interrupções intercaladas no atendimento ao público e na execução das atividades administrativas, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente administrativo de modo a assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, haverá expediente normal nos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais e àqueles que, por sua natureza ou por exigência do interesse público, não possam sofrer interrupção, especialmente os de atendimento de urgência e emergência em saúde, assistência à saúde em regime de plantão, segurança e vigilância de bens e equipamentos públicos, controle e fiscalização do trânsito e limpeza pública.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços previstos no art. 2º, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho e plantões, conforme as necessidades de cada unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Quinamuiú – Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 15 de outubro de 2026, aos 224 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

